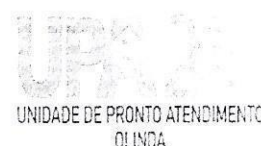




MEDIANEIRAS DA PAZ

2017



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS
DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA
COELHO PEDROSA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço a Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua Poeta Manuel Bandeira, 336, sala 01, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.889/0001-06, neste ato representada por **ALANA COELHO PEDROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 30.195, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.658.894-85 e **ARELI COELHO PEDROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 25.051, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.616.235-97, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços advocatícios, no que concerne à assessoria jurídica nas demandas trabalhistas na esfera judicial e extrajudicial, de eventual erro médico e processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tudo em defesa do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, equivalente a R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. Caso haja reajuste no valor do salário mínimo vigente, o valor contratual será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

Maria de Fátima Souza
Superintendente
ISMP



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Olinda, 01 de fevereiro de 2023

Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ALANA COELHO PEDROSA

Areli Coelho Pedrosa
CONTRATADA
EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ARELI COELHO PEDROSA

Testemunhas

Amândio S. Rego

063.244.584-07